sições em contrario, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Frutal, 28 de Julho de 1953.

Decime Esperdabiba

Hermando Cardoso

Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

O sec., [signature]

Lei nº 312, de 28 de Julho de 1953.

Dispõe sobre denominação de avenida.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Avenida Eduardo Lodi o logradouro denominado Avenida Brasil, nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação

Cemorais

Mando, portanto, a ~~todos~~ a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 28 de Julho de 1953.

Jeanne Lopes da Silva:
Fernando Cudoni
Secretario

Registrado e publicado nesta Secretaria, na mesma data.
O Sec., Cudoni

Lei nº 313, de 28 de Julho de 1953

Dispõe sôbre criação de escola rural.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada uma escola mixta fixa, na fazenda "São José do Bebedouro", no local conhecido por "Sapé", com a denominação de "Frei Teodosio".

Art. 2º - Fica criado, no quadro do professorado municipal, mais um cargo de professor rural, com os vencimentos de Cr$ 7.200,00 anuais.

Art. 3º - A despêsa com a execu